



Câmara Municipal de Conceição da Barra

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2026



214385542026

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000692/2026 - Interno

Data e Hora de Abertura

05/05/2026 18:18:20

INTERESSADO

VEREADOR ANDRE CLAUDINO ALVES - DC

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 45/2026

**DECLARA A UTILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL
QUILOMBOLA DE SÃO DOMINGOS, ASMOCORUQUISD**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza



PROJETO DE LEI Nº 45/2026

Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROTOCOLO Nº:

EM

RESP.:

**= DECLARA A UTILIDADE DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
COMUNIDADE RURAL QUILOMBOLA
DE SÃO DOMINGOS -
ASMOCORUQUISD =**

O Vereador signatário deste, utilizando-se das atribuições que lhes são conferidas por lei e disposições regimentais, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, para apreciação e votação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.987/97, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE RURAL QUILOMBOLA DE SÃO DOMINGOS - ASMOCORUQUISD** com sede na Rodovia BR 101, s/n, KM 49, Comunidade São Domingos, Município de Conceição da Barra - ES, CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.520.073/0001-44.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior é de natureza associativa, sem fins lucrativos, constituída em 24 de maio de 2012, conforme consta nos documentos anexos.

Parágrafo único – A entidade beneficiária fica obrigada a apresentar anualmente, aos órgãos competentes, nos termos da Lei, os documentos que atestem o pleno funcionamento e cumprimento do seu estatuto, sob pena de perda dos direitos concedidos por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ CLAUDINO ALVES
VEREADOR